

LEI N.º 586 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO), CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
08/04/25 A _____
VERDELÂNDIA, _____
Responsável pela Publicação

ALTERA A LEI 390 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE VERDELANDIA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A PREMIAÇÃO DAS EQUIPES E ATLETAS PARTICIPANTES DAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, Wilton Leite Madureira, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §1º do art. 2º da Lei nº 390 de 13 de setembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"§1º O valor global total a ser gasto anualmente com as premiações pecuniárias não poderá exceder a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), os quais serão distribuídos aos participantes em conformidade com a presente Lei. "

Art. 2º - Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 390 de 13 de setembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor descrito no §1º do Art. 2º será distribuído, preferencialmente, com o teto máximo para cada modalidade, da seguinte forma:

- I- Campeonato de futebol de campo amador categoria titular, para times da zona urbana, o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);*

- II- *Campeonato de futebol armador categoria aspirante, para times da zona rural, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);*
- III- *Campeonato de futebol armador categoria máster, acima de 40 anos de idade completo, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);*
- IV- *Campeonato de futebol Society feminino, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);*
- V- *Campeonato de futsal masculino, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);*
- VI- *Campeonato de futsal feminino, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);*
- VII- *Circuito de Team Penning, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);*
- VIII- *Competições de Velo terra/trilha, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);*
- IX- *Outras modalidades esportivas, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);*
 - §1º – *Os valores descritos nos incisos I ao VIII, serão distribuídos aos vencedores das competições mencionadas, conforme cada regulamento das modalidades estiver em expresso*
 - §2º - *As modalidades serão contempladas a critério da administração, podendo priorizar as modalidades que o gestor preferir, não sendo obrigado a aderir a todas as modalidades anualmente*
 - §3º - *Os valores referentes às emendas impositivas do Poder Legislativo, não incidirá nos valores referentes aos tetos máximos dos gastos em cada modalidade e também, não incidirá no valor global desta Lei"*

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação e revoga a lei 564 de 10 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA – 2025/2028"

Verdelândia, 08 de abril de 2025.

WILTON LEITE
MADUREIRA:520259
34653

Assinado de forma digital por
WILTON LEITE
MADUREIRA:52025934653
Dados: 2025.04.08 13:33:39 -03'00'

WILTON LEITE MADUREIRA
Prefeito Municipal